



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**(PROJETO DE LEI Nº. 121/2018 – PMA)**

**LEI Nº. 3.145 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**", na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

11. SECRETARIA MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.107. Decorar Ruas e Praças	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15.000,00
PERMANENTE	0

**Art. 2º** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

11. SECRETARIA MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
2.100. Manter os Centros de Informática para Todos	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	1.300,00
– PESSOA FÍSICA	
4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	7.000,00
PERMANENTE	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.103. Manter o Departamento de Cultura	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
– PESSOA JURÍDICA	500,00
2.106. Manter a Banda Musical Municipal	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
– PESSOA JURÍDICA	2.700,00
2.108. Manter o Programa de Incentivo a Cultura	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

– PESSOA FÍSICA

6.000,00

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		8.300,00
0009 – DIFUSÃO CULTURAL	24.000,00	8.700,00
0030 – PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA		7.000,00

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, nas ações descritas abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.100. Manter os Centros de Informática para Todos		8.300,00
2.103. Manter o Departamento de Cultura		1.000,00
2.106. Manter a Banda Musical Municipal		7.700,00
2.107. Decorar Ruas e Praças	24.000,00	
2.108. Manter o Programa de Incentivo a Cultura		7.000,00

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em **04 de dezembro de 2018**, 75º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal